



## Grupo Consultivo para a Integração das Comunidades Ciganas

### Ata

Reunião de 15 de dezembro de 2014

Aos quinze dias do mês de dezembro de dois mil e catorze, pelas catorze horas e trinta minutos, reuniu o Grupo Consultivo para a Integração das Comunidades Ciganas, adiante designado CONCIG, nas instalações do Alto Comissariado para as Migrações, adiante designado ACM, sitas na Rua Álvaro Coutinho n.º 14, em Lisboa, com a seguinte Ordem de Trabalhos: -----

- 1) Aprovação da ata da reunião anterior; -----
- 2) Discussão sobre a proposta de lei sobre casamentos forçados, no âmbito da Convenção do Conselho da Europa para a prevenção e o combate à violência contra as mulheres e à violência doméstica, assinada em Istambul; -----
- 3) Ponto de situação relativo ao Estudo Nacional sobre as Comunidades Ciganas, Prioridade 2 do Eixo Transversal da ENICC; -----
- 4) Informação relativa ao Observatório das Comunidades Ciganas, Prioridade 2 do Eixo Transversal da ENICC; -----
- 5) Informação relativa ao Fundo de Apoio à Promoção da Estratégia – FAPE; -----
- 6) Informações. -----

Presidiu à reunião o Senhor Alto-Comissário para as Migrações, Dr. Pedro Calado, adiante designado Alto-Comissário, que nos termos da Resolução do Conselho de Ministros n.º 25/2013 de 27 de março, preside ao CONCIG. A secretariar o Alto-Comissário esteve o Gabinete de Apoio às Comunidades Ciganas (GACI), composto por Carlos Nobre, seu coordenador, Berill Baranyai e Andreia Santos. -----  
No âmbito do ponto 2) da Ordem de Trabalhos, a convite do Alto-Comissário, esteve ainda presente a Dr.<sup>a</sup> Cristina Casas do ACM. -----

Estiveram presentes os membros do CONCIG constantes da lista de presenças em anexo. -----  
O presidente do CONCIG saudou os conselheiros presentes, referindo ainda que iniciou, em julho, as suas novas funções de Alto-Comissário e, por inerência, de presidente do CONCIG. -----  
No seguimento do ponto 1 da Ordem de Trabalhos, a Conselheira Maria José Casa-Nova sugeriu várias alterações à ata, aprovadas por unanimidade, apresentando a sua nova redação: -----

- Na primeira página, primeira linha, deverá ler-se “[...] vinte e quatro dias do mês de junho [...]”. -----  
- Na terceira página, oitavo parágrafo, deverá ler-se “[...] qual o nº de alunos ciganos a frequentar o ensino regular, dado ter conhecimento da frequência, de um número significativo de alunos ciganos, de vias escolares alternativas de menor estatuto e prestígio social, para onde estes adolescentes e jovens parecem estar a ser canalizados. Deste modo, pretendia saber se seria possível obter dados desagregados relativos à frequência do ensino regular e à frequência de outras ofertas educativas [...]”. -----



- Na quarta página, primeiro parágrafo, final da terceira linha, deverá ler-se “[...] quando os projetos terminam “volta-se à estaca zero”, frustrando expectativas das comunidades envolvidas [...]”. -----

- Na mesma página e parágrafo, deverá ainda ler-se “[...] regimes transitórios de cotas na área do emprego por forma a criar condições e mostrar experiências positivas, possibilitadoras da diminuição dos estereótipos que a sociedade tem das comunidades ciganas [...]”. -----

- Ainda na quarta página, sexto parágrafo, quarta linha, deverá ler-se “[...] Deste modo, convidou os membros da equipa de investigação presentes, a Dr.ª Manuela Mendes [...]”. -----

- Na quarta página, penúltimo parágrafo, primeira linha, deverá ler-se “[...] sua frustração com este tipo de estudo [...]”. -----

Foram ainda lidas as propostas de alteração à ata apresentadas pela conselheira Lina Varela, aprovadas por unanimidade.-----

Assim, na segunda página, nona linha, deverá ler-se “[...] todos os mecanismos têm limitações, mas é necessário ter elementos que nos deem uma ideia do universo a que se destina esta estratégia [...]”. -----

Na terceira página, o primeiro parágrafo, passa a ter a redação “A conselheira Mélanie Silva colocou a questão se estes dados englobam a Região Autónoma dos Açores, tendo a Dr.ª Teresa Abreu referido que este processo apenas irá incidir sobre o Continente.” -----

Esta alteração está relacionada com a alteração do parágrafo seguinte que passa a ter a seguinte redação “A presidente do CONCIG referiu que a forma de abranger as Regiões Autónomas deverá ser alvo de estudo e pediu o apoio do Governo Regional do Açores neste processo de discussão com o Ministério da Educação por forma a aplicar o questionário naquela região.” -----

A discussão do ponto 2 foi iniciada com uma apresentação (em anexo) da Dr.ª Cristina Casas e que tem sido a colaboradora do ACM que tem acompanhado os desenvolvimentos nesta matéria. A convidada explicou ainda que a Deputada Carla Rodrigues, face à polémica que o assunto tem gerado, solicitou ao ACM que promovesse, junto do CONCIG, a discussão dos temas abrangidos pela Convenção do Conselho da Europa para a prevenção e o combate à violência contras as mulheres e à violência doméstica. Perante as dúvidas e inquietações que têm surgido, o objetivo é discutir este tema e devolver as conclusões aos legisladores. -----

Acrescentou que os legisladores não têm como objetivo legislar esta questão tendo em vista as comunidades ciganas, mas sim as questões de género e combater a violência contras as mulheres. -----

O conselheiro Carlos Miguel referiu que nas comunidades ciganas não existem casamentos forçados mas noivados combinados. Existe um acordo entre famílias, dentro do quadro de uma tradição, existindo, em todo o caso, mecanismos de quebra deste acordo. Em resumo, neste contexto não faz sentido, nem podemos falar em casamentos forçados. -----

O conselheiro António Pinto Nunes transmitiu aos demais conselheiros que as famílias ciganas respeitam a tradição combinando os noivados e se não existir um acordo, é possível retroceder no compromisso estabelecido e na decisão. Não se pode falar em casamentos forçados nas comunidades ciganas ainda que se possa reconhecer a ocorrência de casamentos precoces.-----

Esta opinião é partilhada pelo conselheiro Adérito Montes, acrescentando que a reportagem recente sobre este tema, exibida pela SIC, apresentou os ciganos de uma forma redutora e errada. -----

O conselheiro Sales Diniz considera que os jornalistas manipularam a realidade. A comunicação social pegou no contexto geral dos casamentos forçados, no quadro da sociedade em geral, e apresentou como uma questão aplicável às comunidades ciganas. A lei aplica-se a todos independentemente da cultura e das comunidades em causa. O que deverá acontecer é um trabalho de sensibilização mais ou menos dirigido a certas comunidades. -----

O representante do conselheiro Paulo Poiares na reunião, Luis Pleno, a título de exemplo da importância da valorização das diferenças culturais, informou o CONCIG que os militares da Guarda Nacional Republicana têm vindo a ser sensibilizados para a interculturalidade e o respeito pelas diferenças culturais. A conselheira Maria José Casa-Nova referiu que esta questão está a ser empolada pela comunicação social, colando-a às comunidades ciganas. Na sua opinião, a lei em si não tem nada de mal, criminalizando os casamentos forçados. A lei pressupõe a universalidade da sua aplicabilidade, não se focando em qualquer grupo específico. No entanto, deverá haver uma aposta na sensibilização. -----

O conselheiro Almerindo Lima referiu que em todas comunidades existe diversidade e que em certos grupos poderemos encontrar, efetivamente, casamentos precoces. Muitas vezes, podemos assistir a casamentos de portugueses ciganos que casam aos 16 anos. -----

A conselheira Rosário Carneiro considera que a prática de um crime tem de ser criminalizada e que qualquer extrapolação desta lei, dirigindo o seu objeto para as comunidades ciganas está simplesmente errada. Por outro lado, entende que a lei tem um carácter universal que deverá ser contextualizado. -----

Referiu ainda que não consegue inferir, nem do espírito, nem redação da lei, uma intenção dirigida às comunidades ciganas. -----

Considera que a questão relativa aos casamentos precoces é complexa e deverá ser abordada com muita sensibilidade, respeitando a diferença mas promovendo a igualdade de direitos e oportunidades. -----

Perante a discussão realizada, registou-se o consenso dos conselheiros no CONCIG nos seguintes pontos:

*i) O casamento forçado é um crime que o CONCIG repudia, independentemente do género, constituindo a assinatura da convenção um avanço civilizacional assinalável.*

*ii) A lei decorrente deste processo é geral e abstrata, não sendo dirigida a qualquer grupo especificamente, nomeadamente às comunidades ciganas.*

*iii) O CONCIG considera que se verificou um empolamento mediático desta matéria, o que distorceu o alcance das eventuais alterações legislativas em causa.*

*iv) O CONCIG manifesta o conforto das comunidades ciganas face ao alcance previsível das alterações legislativas em apreço.*

No que diz respeito ao ponto 3 da ordem de trabalhos, o presidente do CONCIG informou os conselheiros que o Centro de Estudos para as Migrações e Relações Interculturais concluiu o estudo e que será apresentado em janeiro de 2015, em evento a anunciar. -----

Relativamente ao ponto 4, o Dr. Pedro Calado informou que foi criado o Observatório das Comunidades Ciganas, a ser lançado em 2015, em evento a anunciar, e que terá duas linhas editoriais - Estudos OBCIG e a Coleção Olhares. -----



No âmbito deste ponto, o coordenador do GACI explicou que os Estudos OBCIG têm como objetivo realizar e publicar estudos temáticos por forma a estudar ou aprofundar áreas relevantes. O Estudo Nacional será o número zero desta linha. Por outro lado, a recuperação da Coleção Olhares reflete a necessidade de apoiar a publicação e a divulgação de teses e trabalhos que têm sido feitos nos últimos anos. -----

Prevê-se ainda que venha a ser desenvolvida uma newsletter do OBCIG por forma a divulgar e promover estudos, eventos e informação relevante no âmbito da temática das comunidades ciganas. -----

Relativamente ao ponto 5, o presidente do CONCIG informou os conselheiros presentes que o ACM criou uma linha de financiamento para pequenos e inovadores projetos de organizações da sociedade civil, em parceria com outras entidades, que permitam concretizar ações da Estratégia Nacional para a Integração das Comunidades Ciganas, o FAPE – Fundo de Apoio à Estratégia. Tendo em conta que o primeiro ano de execução do FAPE será experimental, a dotação global do fundo para 2015 será de 50.000€, sendo que cada projeto poderá ser financiado até ao valor máximo de 5000€. Assim, prevê-se financiar cerca de 10 projetos que poderão ter um grande impacto junto das comunidades ciganas. -----

O coordenador do CONCIG acrescentou que o regulamento do FAPE para o ano de execução de 2015, será lançado no início do próximo ano, em data a anunciar, estando prevista, por forma a apresentar e explicar o regulamento do FAPE, a realização de duas ações dirigidas às organizações de sociedade civil e potenciais parceiros – uma no Norte e outra em Lisboa. -----

A conselheira Maria José Casa-Nova referiu que as Câmaras Municipais resistem à criação de respostas para as comunidades ciganas, o que pode condicionar a implementação destes projetos. -----

A conselheira Alexandra Castro partilhou a sua apreensão relativamente à ENICC, referindo que deverão existir planos de ação intercalares, por exemplo de dois anos, por forma a avaliar a implementação da Estratégia. Por outro lado, considera que devem ser clarificados os fundos, nomeadamente comunitários, que vão ser alocados à ENICC. -----

Neste âmbito, o presidente do CONCIG informou que, no quadro dos próximos fundos comunitários, nomeadamente do Programa Operacional para a Inclusão Social e Emprego, está previsto um programa de apoio à integração socioprofissional das comunidades ciganas no valor global de três milhões de euros até 2020. -----

Por forma a ilustrar ações já executadas ao abrigo da ENICC, a conselheira Teresa Leal Ferreira referiu que o Instituto de Habitação e Reabilitação Urbana realizou, junto dos municípios, um estudo sobre as condições habitacionais em que vivem os ciganos em Portugal. Neste momento, já possuem respostas dos 308 municípios, apesar de cinco deles (Almada, Cascais, Loures, Porto e Setúbal) se terem escusado a prestar a informação requerida. -----

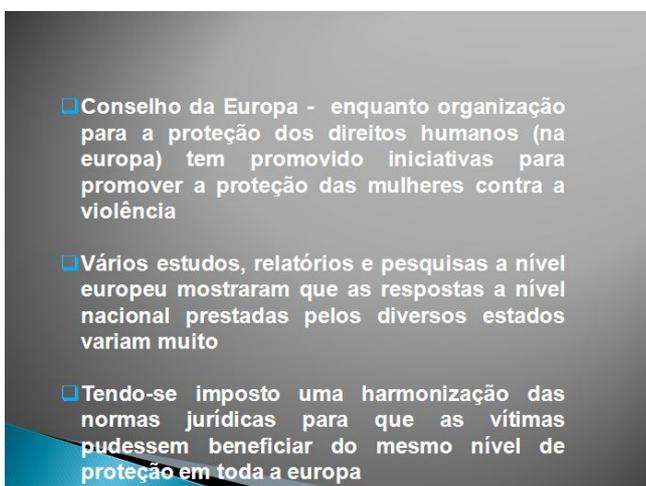
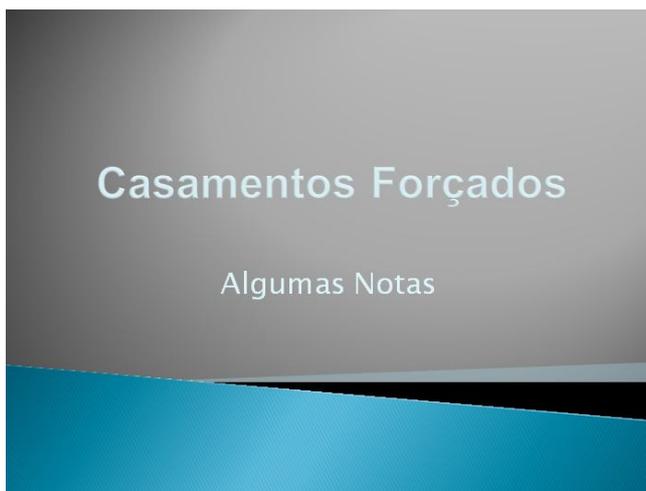
No que diz respeito ao último ponto da ordem de trabalhos, o presidente do CONCIG partilhou várias informações com os conselheiros para conhecimento: -----

- a) O Projeto Mediadores Municipais foi renovado, a 1 de outubro de 2014, até 30 de junho de 2015. -----
- b) Decorreu, a 13-14 de novembro e 11-12 de dezembro, mais um conjunto de ações no âmbito da formação contínua dos mediadores ciganos abrangidos pelo Projeto Mediadores Municipais. -----



## Anexo

Apresentação da Dr.<sup>a</sup> Cristina Casas (ACM) no âmbito do Ponto 2 da Ordem de Trabalhos



- ❑ Debate em torno das necessidades de reforço da proteção contra a violência doméstica
- ❑ Iniciado um processo para estabelecer normas gerais para combater a violência contra as mulheres e a violência doméstica
- ❑ Foi criado um grupo de peritos para preparar um projeto de convenção sobre as diversas questões a abranger
- ❑ Preparado e terminado um texto em dezembro de 2010, “Convenção sobre a prevenção e o combate à violência contra as mulheres e violência doméstica,” mais conhecido por “Convenção de Istambul”

- ❑ Adotado em abril de 2011
- ❑ Assinatura – maio de 2011
- ❑ Entrada em vigor - agosto de 2014
- ❑ Em Portugal a Convenção foi aprovada por RAR nº4/2013, de 14 de dezembro de 2012
- ❑ Ratificada pelo Decreto do PR nº13/2013
- ❑ Ambos publicados no DR I série, nº14, de 21 de janeiro de 2013

- ❑ A Convenção constitui um tratado normativo multilateral
- ❑ O seu confronto com o direito ordinário nacional implica a ponderação de se saber se a aprovação da convenção exige alterações na legislação portuguesa por força do primado do direito internacional Convencional.
- ❑ Foi criado um grupo de trabalho na AR para estudar as implicações legislativas da Convenção.
- ❑ Pretende que os estados-parte definam e criminalizem várias formas de violência contra as mulheres

- ❑ Temáticas abrangidas:
  - MGF
  - Assédio sexual
  - Violência física e psicológica e violência sexual
  - Casamento forçado

❑ No art.º 37 da Convenção refere, “As partes deverão adotar medidas legislativas ou outras que se revelem necessárias para assegurar a criminalização da conduta de quem intencionalmente forçar um adulto ou uma criança a contrair matrimónio”

❑ E também de “quem intencionalmente atrair uma criança ou um adulto” para outro Estado, com o “intuito de os forçar a contrair matrimónio”

❑ Apresentadas iniciativas legislativas que se encontram na Assembleia da República e que já foram alvo de discussão na generalidade

❑ Processo legislativo em curso

❑ Casamento forçado – circunstância de um ou dois nubentes/cônjuges não concordarem com o casamento, sendo obrigados (contra a sua vontade) a casar, envolvendo este processo formas de coação que podem ser de várias ordens: física, emocional, sexual, financeira, psicológica ou outra

❑ Casamentos forçados:

- podem envolver adultos ou crianças
- sem o livre ou válido consentimento de um ou de ambos os parceiros
- Quando praticado entre crianças, assinalam o fim da juventude e do direito a escolher o futuro

Clara violação dos direitos da criança e uma violação dos direitos da mulher.

❑ Praticado em vários países do sul da Ásia e África Subsariana (entre outros)

❑ Muitas vezes assenta em costumes ancestrais, religiosos e pobreza

❑ Com os processos migratórios:

- Países de origem
- Países de acolhimento
- Entre países de origem e de acolhimento

- ❑ a conduta de alguém que intencionalmente force um adulto, ou um menor em idade núbil, a contrair casamento pode integrar o crime de coação
- ❑ e pode ser anulado o casamento por falta de vontade
- ❑ não está prevista a coação de uma criança à celebração de casamento, uma vez que a idade inferior a 16 anos é um impedimento dirimente
- ❑ Com a Convenção de Istambul, pretende-se abranger a conduta de quem obrigue ou sujeite uma criança ou jovem ao casamento forçado como forma de combater a problemática nos contornos globais e transversais que a mesma acarreta.

OBRIGADA!